

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

5

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 108.712,64 (cento e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

1

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 099/2025 conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

2

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna pública os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 099/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME), PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA								
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADDERA D3 10000 UI CAPS MOLE CX C/ 10 CAPS	Hypera	10 Capsulas	UN	12,00	86,6667	1.040,00
3	1	ADDERA D3 10000 UI CAPS MOLE CAIXA C/ 30 CAPS	Hypera	30 Capsulas	UN	6,00	55,50	333,00
4	1	ALGINAC 1000 1MG + 100 MG + 100MG + 100 MG COMP lib. ProL CX c/ 30 comp.	Procter	30 Comprimidos	UN	10,00	56,00	560,00
5	1	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 mg cpr revest. c/ 14 cpr revest.	EMS	14 Comprimidos	UN	20,00	51,75	1.035,00
10	1	APEVITIN BC XPE FRASCO DE 240 ML	EMS	240 Mts	UN	22,00	220,00	220,00
17	1	AVAMYS 0,0275 MG DOSEY SPRAY NASAL. C/ 120 DOSES	GSK	Soray 120 doses	UN	10,00	58,50	585,00
11	1	BIBEDZO SOL. INJ. 5 MG/ML CX C/ 6 AMPOLAS	Eurofarma	6 Ampolas	UN	10,00	33,00	330,00
16	1	CEFTRAXONA SÓDICA 500 MG PÓ SOL. INJ. 1M + LIDOCAXA	EMS	1 Ampola	UN	50,00	22,20	1.110,00
17	1	CERIMUN 0,4 MG/ML + 140 MG/ML SOL. VITOL. FRASE 4 ML	Novartis	8 Mts	UN	20,00	15,00	300,00
18	1	CILIOSTAZOL 50 MG CPR REVESTIDOS CX C/30 CPR	Ache	30 Comprimidos	UN	20,00	13,50	270,00
19	1	CILIOSTAZOL 100 MG CPR REVESTIDO CX C/30 CPR	Ache	30 Comprimidos	UN	20,00	16,50	330,00
20	1	CLARITROMICINA 500 MG CPR CX C/ 14 CPR	EMS	14 Comprimidos	UN	15,00	106,00	1.590,00
21	1	CLARITROMICINA 125 MG/5ML GRANULOS P/ SUSP. PED. 60 ML	EmS	60 Mts	UN	10,00	68,00	680,00
22	1	CLARITROMICINA 250 MG/5ML GRANULOS P/ SUSP. PED. 60 ML	EMS	60 Mts	UN	10,00	135,50	1.355,00
23	1	CLINDAMICINA 300 MG CAPS CX C/ 16 CAPS	Teuto	16 Capsulas	UN	15,00	35,2667	529,00
24	1	CLOPIDOL 200 MG ML SOL. INJ. DEPTO CX COM 1 AMPOLA	Lundbeck	1 Ampola	UN	25,00	102,60	2.565,00
25	1	CLORIDATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR CX C/ 30 CPR	EMS	30 Comprimidos	UN	30,00	13,50	405,00
26	1	CLORIDATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CPR CX C/ 30 CPR	EMS	30 Comprimidos	UN	30,00	13,3333	400,00
27	1	CLORIDATO DE SOTALOL 160 MG CPR CX C/ 30 CPR	Sandoz	30 Comprimidos	UN	15,00	42,00	630,00
28	1	CLORIDATO DE TRAMADOL 50 MG CAPS CX C/ 160 MG DE LIBERAÇÃO LENTA	Teuto	10 Capsulas	UN	60,00	15,00	650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 03-2025
Dispensa de Licitação n.º 07/2025-CMV

OBJETO: a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Saúde e Segurança do Trabalho com foco no Esocial Câmara Municipal de Virmond – PR

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK**

Contratada: PREVENCE – Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., CNPJ 18.476.033/0002-59, com sede na Avenida Brasil, nº 580, sala 101, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85501-071, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON BENETTI DO NASCIMENTO**

Valor total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência: de 20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2026.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 865/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 259/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Virmond, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criados os Cargos abaixo identificados:

CARGO: CUIDADOR/EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO: BÁSICO GOB
NÚMERO DE VAGAS: 03
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.718,06
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas em jornada 24hx48h
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo - 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos)

ATRIBUIÇÕES

Atendimento da Casa Lar, CRAS, Medidas Socio-Educativas e Vigilância Sócio Assistencial, Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e adequado ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente acolhido; realizar os cuidados básicos relacionados à alimentação, higiene pessoal e proteção, promovendo o bem-estar físico e emocional dos acolhidos; estabelecer vínculos afetivos personalizados e individualizados, respeitando as necessidades e particularidades de cada criança ou adolescente; organizar o ambiente físico e planejar atividades compatíveis com o estágio de desenvolvimento dos acolhidos, estimulando seu crescimento físico, emocional, social e cognitivo; oferecer apoio para que a criança ou adolescente lide com sua história de vida, fortalecendo sua autoestima e auxiliando na construção de sua identidade; acompanhar os acolhidos nos serviços essenciais, como saúde, incluindo consultas médicas e odontológicas, internamentos e correlatos, bem como no desenvolvimento escolar e demais demandas do cotidiano, contando, quando necessário e pertinente, com a participação de profissionais de nível superior, como psicólogos ou assistentes sociais, para um acompanhamento especializado; apoiar o processo de preparação para o desligamento da instituição, oferecendo suporte prático e emocional, atuando sob orientação e supervisão de profissional de nível superior, garantindo que a transição seja realizada de forma segura e cuidadosa; realizar a limpeza e organização dos ambientes internos e externos da casa, preparar alimentos e executar as tarefas domésticas diárias, como lavagem, secagem, dobra e guarda das roupas, utilizando corretamente os materiais e produtos de limpeza, de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho, assegurando um ambiente limpo, saudável e seguro para todos os acolhidos; administrar medicamentos conforme prescrição médica, observando horários e cuidados necessários; acompanhar os acolhidos em atividades



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

culturais, esportivas e de lazer, incentivando sua socialização e bem-estar; manter registros diários de ocorrências, rotinas e evolução dos acolhidos, garantindo atualização das informações sobre o cotidiano e progresso de cada criança e adolescente; atuar como mediador de conflitos entre acolhidos, promovendo soluções pacíficas e respeitadas; observar e cumprir normas éticas, de sigilo e confidencialidade, resguardando a privacidade dos acolhidos e as informações da Administração Municipal; estimular a autonomia e a independência dos acolhidos, especialmente daqueles em processo de transição para a vida fora da instituição; trabalhar em equipe, colaborando com os demais profissionais para assegurar o melhor ambiente ao desenvolvimento integral dos acolhidos; dirigir, quando habilitado e autorizado, veículo oficial do Município para deslocamentos necessários ao cumprimento de suas funções; buscar constantemente o autodesenvolvimento, participando de cursos e formações de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência do cargo, conforme necessidade ou critério da chefia imediata.

CARGO: PSICOLOGO II
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO: PROFISSIONAL GOP
NÚMERO DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 5.174,94
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
Requisitos: Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente

ATRIBUIÇÕES

Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, com o coordenador(a) e demais colaboradores da Casa Lar, o projeto político-pedagógico; desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; atendimento clínico conforme a demanda; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento científicos relativos ao comportamento das crianças e adolescentes e ao mecanismo psíquico; fazer acompanhamento psicossocial dos usuários em conjunto com as respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; auxiliar o coordenador(a) na definição dos meios de das ferramentas teórico metodológicas de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio; elaborar relatórios estatísticos e descritivos; realizar os atendimentos às crianças, adolescentes e jovens e às famílias, orientando-os a fim de ajudá-los dentro das normas e procedimentos adotados na Casa Lar; elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente; preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento; capacitar e acompanhar as atividades dos cuidadores e demais empregados; executar outras atividades de interesse da Casa Lar que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo. Atuação em serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover o bem-estar biopsicossocial dos acolhidos e suas famílias, além de facilitar a comunicação, elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) e atuar em conjunto com a equipe multiprofissional. Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior, especialmente quando não houver demanda na Casa Lar; Acompanhar e auxiliar na promoção de Medida Socioeducativa e Vigilância Sócio Assistencial.

Art. 2.º Ficam criadas as VAGAS abaixo mencionadas:

CARGO: PSICOLOGO I
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO: PROFISSIONAL GOP
NÚMERO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI: 01
NÚMERO DE VAGAS TOTAIS: 02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL I
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO: PROFISSIONAL GOP
NÚMERO DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI: 02
NÚMERO DE VAGAS TOTAIS: 03
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

Art. 3.º. Fica alterado o Cargo de Auditor Fiscal nos seguintes termos:

CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO: PROFISSIONAL GOP
NÚMERO DE VAGAS: 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
Requisitos: Ensino Superior em Administração ou Matemática ou Contabilidade ou Economia.

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, normatizar, coordenar, gerir, administrar, supervisionar, controlar e executar as atividades de administração tributária, incluindo a constituição, lançamento e fiscalização de tributos municipais; b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar e julgar os processos administrativo tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de iminência, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários; acompanhar a formulação da política econômico tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; decidir ou encaminhar para deliberação pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não - tributário, nos termos do Código Tributário Municipal; divulgar a legislação tributária municipal; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado; recomendar medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação; preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância,



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal; executar os convênios celebrados com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais; prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal; executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das atribuições legais; constituir, lançar e controlar os créditos tributários de competência do município, mantendo e administrando cadastro de contribuintes; lavar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão em conformidade com a legislação tributária municipal; apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; orientar e treinar os demais servidores que atuam no setor de administração tributária; prover a interpretação e a aplicação oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a administração tributária, que lhe forem atribuídas. c) DESCRIÇÃO PRÁTICA: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir crédito tributário mediante o lançamento; Realizar revisões e auditorias fiscais; Lavar autos de infração, de intimações e de notificações, previstos na legislação tributária municipal; Dar pareceres técnicos em assuntos tributários e realizar perícias; Promover estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e prestar assessoramento na formulação da política tributária, inclusive quanto a exonerações tributárias, entre outras; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: Sujeito a trabalho noturno, em escala, em finais de semana e feriados e ao uso de uniforme e equipamento de segurança.

Art. 4.º. Fica extinto o cargo de Fiscal Tributário, sendo suas atribuições incorporadas ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 5.º. Todas as demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 6.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.



FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
TERMO DE CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **95.587.622/0001-74**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **16.779.255/0003-04**, sediada na Rod. ES-010, 4255 A, Jardim Limeeiro, CEP: 29.164-140 Serra - ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gervasio dos Santos Marques**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
O presente termo fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2025**, homologado em 16/07/2025, na **Ata de Registro de Preços nº 116/2025**, assinada em 16/07/2025, e no **Decreto Municipal nº 212**, de 03 de agosto de 2022 e nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. O cancelamento em questão, tendo sido solicitado pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços e pela Secretaria Municipal de Administração, onde foi encaminhado para o departamento jurídico, para análise, o qual encontra-se amparado no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO
Fica cancelada a presente Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente termo será publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, jornal oficial do município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2025** e a **Ata de Registro de Preço nº 116/2025**.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;

Fica eleito o foro desta cidade de Cantagalo/PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

Virmond/PR, 20 de outubro de 2025.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata

Testemunhas:

Gervasio dos Santos Marques
Gestora da Ata

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 35/2025-PMV **PÁG. 1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 116

DATA: 17/10/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados e nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, os seguintes membros para o Triênio 2024/2027:

§ 1º– Membros Governamentais:

Órgão/Departamento	Representante	Função
Secretaria de Assistência Social	Eolanda Maria Oliveira Sales	Titular
	Rozeli Souza	Suplente
Secretaria de Educação	Fernanda Czechowski	Titular
	Adriani Terezinha Volti Scherer	Suplente
Secretaria de Saúde	Kelli Cristiane Peruzzo	Titular
	Selma Antonia Kazmierczak	Suplente
Secretaria de Agricultura	Tatiane Maria Negoceki	Titular
	Ana Paula Bertoncelo	Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 2º – Membros da Sociedade Civil:

Segmento/Instituição	Representante	Função
Usuárias PAIF/PBF	Elaine do Nascimento	Titular
	Janilce Gonçalves de Azevedo	Suplente
Trabalhadoras Rurais	Rosmari Maria Gawlik	Titular
	Beloni Benevenuto dos Santos Conceição	Suplente
APMF's	Karla Mariane Becker Debo Maia	Titular
	Genovi Maria Fraron Camargo	Suplente
Associação da Pessoa Idosa	Maria de Lurdes Embarach	Titular
	Noemi da Conceição dos Santos	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 071, de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina da praça municipal e de prédios públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

NAIZ & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 28.636.965/0001-94, da cidade de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 03 e 04, com o valor total global de **R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)**;

RODRIGO CASAGRANDE - ME, CNPJ: 08.710.164/0001-14, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 05, com o valor total global de **R\$ 6.664,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**;

MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 50.466.456/0001-10, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 06, com o valor total global de **R\$ 401,66 (quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

 Espigão Alto do Iguaçu, 21 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 084/2025/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: LL MERCADO LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 084/2025/PMEAI CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ – MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01, 07, 08, 09, 10, 17, 22, 26 E 30, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025/PMEAI, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ATRAVÉS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA “B” E ARTIGO 125, PEDIDO DA SECRETARIA, INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE E PARECER JURÍDICO, AUMENTANDO EM MAIS R\$ 33.402,48 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR CONTRATUAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, OCASIONADO PELO AUMENTO SIGNIFICATIVA DA DEMANDA.
ASSINATURA: 21/10/2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025-CEDCA/PR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.** Nova data de Abertura: dia 05/11/2025 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 21 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 812/2025

De 21 de outubro de 2025.

EMENTA: Altera a redação das Leis Municipais nº 005/1997 e 219/2007.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – O art. 19 da Lei Municipal nº 005 de 06 de fevereiro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. - O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

a) Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

b) Prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde;

c) Trabalhadores da saúde e,

d) Representantes do governo municipal.

§ 1º A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde, terá sua composição, de forma paritária quadripartite, escolhida por voto direto dos delegados de cada segmentos na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas:

I – 05 (cinco) representantes dos trabalhadores de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - 02(dois) representantes dos trabalhadores de saúde municipal;

III - 01(um) representante dos prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;

IV - 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º- A. A Conferência Municipal de Saúde será realizada a cada 04 (quatro) anos.

§ 4º Todos os conselheiros terão um suplente, eleito na mesma Conferência Municipal de Saúde, o qual deverá obrigatoriamente representar o mesmo segmento.

§ 5º Uma mesma entidade poderá ocupar no máximo 02(duas) vagas no Conselho Municipal de Saúde.

§ 6º O conselheiro que faltar 02(duas) reuniões consecutivas ou 04(quatro) alternadas, sem justificativa, será eliminado do Conselho Municipal de Saúde, não podendo o mesmo ser reconduzido ao cargo.

§ 7º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução ao cargo.

§ 8º O Conselho Municipal de Saúde terá uma mesa diretora que será eleita diretamente pela plenária de Conselho e será composta de:

I - Presidente;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - Vice-presidente;

III - 1º Secretário e;

IV - 2º Secretário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.21 10:41:51 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 813/2025

De 21 de outubro de 2025.

EMENTA: Altera a redação das Leis Municipais nº 044/1998 e 078/2000 para criar a Tarifa Social de Água.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. – O art. 8º da Lei Municipal nº 044 de 08 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 8º. É vedado ao SAMAE, conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água ou de esgotos, exceto aos prédios públicos municipais ou em atendimento às diretrizes federais ou determinações das agências nacionais competentes.”

Art. 2º. – O art. 1º da Lei Municipal nº 078 de 23 de março de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a cobrança pelo fornecimento de água potável, esgotamento sanitário e serviços complementares de acordo com as categorias de usuários e faixas de consumo descritas no Anexo I, parte integrante da presente lei.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§1º - Para a determinação das faixas de consumo serão observadas as Leis Federais n.º 11.445/2007 e 14.898/2024 ou as que vierem a substituí-las, para determinar a cobrança de uma tarifa mínima para os usuários com um consumo mensal de até 10 m3 (dez metros cúbicos).

§2º - As ligações de água destinam-se a atender um único consumidor de qualquer categoria.

§ 3º - Quando ocorrerem ligações múltiplas dentro da mesma categoria, será tarifado cada unidade como consumidor independente, cobrando-se uma tarifa básica de cada consumidor e o excedente do consumo rateado de modo uniforme entre todos.

§ 4º - Quando ocorrerem ligações múltiplas em categorias diferentes, serão tarifados, a unidade de consumo da categoria “A” (Residencial) pela tarifa básica e o excedente de consumo na categoria “B” (Comercial, Industrial e Poderes Públicos).

§ 5º - Não será permitido ligações múltiplas quando uma das unidades de consumo pertencer a categoria “C” (Agricultura e Irrigação).”

Art. 3º. – Insere-se os artigos 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D na Lei Municipal nº 078 de 23 de março de 2000 com as seguintes redações:

“Art. 1º-A. Fica instituída a Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Porto Barreiro/PR, destinada às famílias de baixa renda que atendam aos seguintes critérios:

I. Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II. Possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional; ou

III. Receber benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LO-AS).

Art. 1º-B. As famílias enquadradas nos critérios do Art. 1º-A terão direito a um desconto de 50% (cinquenta por cento) na tarifa de água e esgoto para o consumo de até 15 (quinze) metros cúbicos mensais.

Art. 1º-C. A concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto está condicionada à solicitação do benefício pelo responsável pela unidade consumidora junto ao órgão municipal competente, mediante apresentação de documentação comprobatória do atendimento aos critérios estabelecidos.

Art. 1º-D. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo procedimentos para cadastramento, concessão e controle da Tarifa Social de Água e Esgoto.”

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.21 10:47:26 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 814/2025

De 21 de outubro de 2025.

EMENTA: Altera o contido nas Leis Municipais 332/2011 e 530/2017 para extinguir o cargo em comissão de Assessor Financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica extinto do quadro de pessoal do Poder Executivo do município Porto Barreiro, Estado do Paraná, a partir da publicação da presente Lei, o cargo de Assessor Financeiro, símbolo C-B.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.21 10:50:29 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 815/2025

De 21 de outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Construindo Saberes", autorizando a concessão gratuita de uniformes escolares, kits de material escolar e brinquedos em festas de final de ano aos alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal "Construindo Saberes", com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades educacionais, garantindo o acesso gratuito a itens essenciais para o desenvolvimento escolar e recreativo dos alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos alunos regularmente matriculados e frequentando as unidades da rede municipal de ensino:

I - Uniforme escolar padronizado, composto por, no mínimo, duas camisetas, duas peças de vestuário inferior (bermuda, calça ou saia, conforme o caso), uma blusa de frio, um par de meias e um par de calçados, observadas as faixas etárias e necessidades individuais;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - Kit de material escolar, composto por itens básicos como cadernos, lápis, canetas, borrachas, apontadores, e demais materiais didáticos necessários, adaptados à etapa de ensino (educação infantil, fundamental ou creche);

III - Brinquedos educativos ou recreativos, a serem distribuídos durante as festas de final de ano letivo organizadas pelas unidades escolares ou pela Secretaria de Assistência Social, com o intuito de fomentar o lazer, a socialização e o desenvolvimento infantil, limitando-se a itens de baixo custo e preferencialmente com valor educativo, como jogos, bolas ou materiais pedagógicos.

§ 1º A distribuição dos itens previstos nos incisos I e II ocorrerá anualmente, preferencialmente no início do ano letivo, mediante requerimento do responsável legal do aluno junto à secretaria da unidade escolar.

§ 2º A distribuição dos brinquedos previstos no inciso III ocorrerá exclusivamente nas festas de final de ano, com critérios de equidade e sem caráter promocional, vedada qualquer vinculação a campanhas políticas ou publicitárias.

Art. 3º - A padronização dos uniformes escolares deverá consistir:

I - A imediata identificação dos alunos como integrantes da rede municipal;

II - A possibilidade de reaproveitamento em anos subsequentes, visando à redução de custos;

III - A promoção de isonomia, equidade e segurança no ambiente escolar;

IV - A proibição de inclusão de logomarcas, símbolos políticos ou propaganda governamental, nos termos da Lei Federal nº 8.907/1994.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 1º O modelo do uniforme não poderá ser alterado antes de transcorridos cinco anos de sua adoção, salvo justificativa técnica aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A composição dos kits de material escolar e brinquedos será definida pela Administração, com base em critérios pedagógicos, faixas etárias e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela aquisição, coordenação e distribuição dos itens previstos nesta Lei, garantindo transparência e fiscalização por meio de relatórios anuais apresentados ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e deverão ser previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as limitações fiscais do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.21 10:53:37 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 816/2025

De 21 de outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe Sobre a Concessão de Cesta/Kit Natalino, no decorrer do Mês de Dezembro de 2025, aos servidores Municipais Ativos da Administração Direta, Indireta dos Poderes Executivo do Município de Porto Barreiro e Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder, no decorrer do mês de dezembro de 2025, uma cesta/kit natalino aos servidores municipais ativos, e conselheiros tutelares da Administração Pública Direta do Poder Executivo e SAMAE do Município de Porto Barreiro.

§1º - O valor de cada cesta/kit natalino não poderá ultrapassar o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§2º - O valor estipulado para a cesta/kit natalino é considerado suficiente para aquisição de gêneros alimentícios e outros produtos festivos, atendendo às necessidades de uma família média durante o período comemorativo, conforme custos de mercado e padrões de consumo local, garantindo um benefício adequado sem comprometer o orçamento municipal.

Art. 2º - O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I -afastados com prejuízo dos vencimentos;

II -cedidos para a prestação de serviços em outros órgãos públicos;

III - que estiverem gozando de licença sem remuneração;

Parágrafo único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 3º - O benefício instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerado para pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.21 10:56:44 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cnpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0254/2025
Data: 20 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 156/2025, de 15 de outubro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo no dia 31 de outubro de 2025, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

ARMINDO RIGO

ARMINDO RIGO
Presidente



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Contrato Administrativo nº. 86/2024
Dispensa de Licitação nº. 01/2024

TERMO DE RESCISÃO
De 17 de outubro de 2025.

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº. 86/2024 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o fornecedor **VANDERLINO DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na comunidade de Linha Santa Rita – Porto Pinheiro, na cidade de Porto Barreiro, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG nº 13.471.568-5 SSP/PR e CPF nº. 101.969.399-17, DAP nº. SDW0101969399172106220844, doravante denominado **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do contrato administrativo nº. 86/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 01/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Fica rescindido o contrato administrativo nº. 86/2024.

Cláusula Segunda: Ficam as partes desobrigadas das cláusulas constantes do contrato administrativo, de forma que nada mais tem a reclamar a qualquer título ou em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste e ora rescindidas.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

VANDERLINO DE ALMEIDA
Contratado
CPF: 101.969.399-17

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a **Dispensa de Licitação nº 08/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias **22/10/2025 até o dia 27/10/2025 às 23:59**, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2025.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA Nº 014/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Virmond/PR.

➤ **Parágrafo Primeiro –** O servidor **Eliandro Pilarski – Diretor Geral**, permanecerá em gozo de férias no período de 22/10/2025 a 29/10/2025,

Art. 2º - O período aquisitivo de férias corresponde parcialmente ao ano calendário de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 20 de outubro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO POR ADESAO E COMPROMISSO (LAC)
Alexandro Duminelli, CPF: 057.104.509-01 torna público que irá requerer ao IAT, o
Licenciamento por Adesão e Compromisso para a atividade de bovinocultura de leite no sistema
Compost Bar que está implantada na localidade do Km 8, Laranjeiras do Sul, não foi determinado
estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 70/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Das alterações: 1) por não constar na tabela FIPE, alguns itens passam a ter valores determinados; 2) para ambulância com vidro adaptado o município aceitará via reembolso; 3) fica incluído a quantidade de passageiros para os itens 80, 91 a 117, 118 a 124 do lote 01, 4) fica alterado as coberturas dos itens 120 a 124 e 144, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10 de novembro de 2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 1.071.122,90**. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO CONTRATOS

Decorrente da Inexigibilidade nº 33/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida – Paraná. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 417.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 27.10.2025 a 26.10.2026.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
79/2025	CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA	44.691.826/0001-10	417.600,00
80/2025	F R M SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA	50.795.235/0001-95	417.600,00
81/2025	LORECI SALETE PÉSS BONISSONI ART/LAB	06.104.823/0001-43	417.600,00
82/2025	LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME	13.213.518/0001-55	417.000,00

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Aldo Lima, S/N, Bairro São José Operário	Construção do Centro de Convivência de Idosos	2.060,12 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025.

Juliano Ribeiro-Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 300/2025.

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando as impugnações do edital, apresentadas pela empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **29.644.666/0001-64**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná e pela empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **83.675.413/0001-01** com sede na BR-101, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88.106-100.

Considerando que as impugnações solicitadas, encontram-se em análise no departamento de Licitações e Jurídico.

Portanto, o certame que aconteceria no dia **23 do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas**, pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bll.org.br/>, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE**.

Diante do exposto, o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025-PMCS**, manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades ou adequação dos critérios de habilitação e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no Jornal Correio do Povo do Paraná, no site oficial do município e pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bll.org.br/>.

Campina do Simão-Pr, 21 de outubro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

A Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Paraná (SEAP) lançou o novo concurso público da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) para preenchimento de 57 vagas em seu Quadro Próprio, com organização a cargo do Instituto AOCP. De acordo com o edital nº 180/2025, são oferecidas 55 vagas para o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, na função de Engenheiro Agrônomo, e 2 vagas para Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico de Laboratório. O concurso terá validade de dois anos, prorrogável por igual período uma única vez.

Salários e requisitos

O subsídio inicial para o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária é de R\$ 8.463,20, com 46 vagas de ampla

concorrência, 6 destinadas a candidatos afrodescendentes e 3 para pessoas com deficiência. É exigido diploma de nível superior na área, registro no CREA e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, sem restrição. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais em regime de turnos. As duas vagas para Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária têm subsídio de R\$ 4.919,24 e jornada de 40 horas semanais. Os candidatos devem possuir ensino médio profissionalizante em Análises Clínicas, Química, Alimentos ou Biotecnologia, além de registro no conselho de classe correspondente. Todas as vagas são de ampla concorrência.

Etapas do concurso

A primeira fase será a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, marcada para



De acordo com o edital, são oferecidas 55 vagas para o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, na função de Engenheiro Agrônomo, e 2 vagas para Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

30 de novembro de 2025. A segunda etapa consiste em avaliação médica, de caráter eliminatório. As provas serão aplicadas nas cidades de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá e Pato Branco.